



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2021

EDITAL DE ABERTURA COMPLETO



O Prefeito Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Itápolis e demais Legislações Municipais vigentes, faz saber que realizará Processo Seletivo na Modalidade Analise Curricular e Tempo de Serviço para o provimento de Vagas nos Cargos Públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O presente Processo Seletivo destina-se aos cargos previstos neste Edital, para o preenchimento temporário e de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Processo Seletivo.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- Os Cargos serão regidos pelo Regime Celetista – Lei 2.913/2012 e demais alterações vigentes.
- 1.2- A empresa responsável pela organização e realização do Processo Seletivo será a Aptar Assessoria e Consultoria Ltda.
- 1.3- O presente Processo Seletivo terá validade até 20/12/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Itápolis.
- 1.4- As publicações oficiais relativas ao presente Processo Seletivo, serão realizadas oficialmente nos seguintes endereços eletrônicos <http://www.itapolis.sp.gov.br> (Diário Oficial Eletrônico) e www.aptaconcursos.com.br. e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itápolis, localizada na Avenida Florêncio Terra, 399 - Centro - Itápolis -SP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.
- 1.5- Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ou solicitados ao e-mail [contato@aptarp.com.br](mailto: contato@aptarp.com.br) ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- 1.6- Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, sob a coordenação da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 5.978 de 03 de março de 2021.
- 1.7- Para evitar aglomerações, tendo em vista o surto epidêmico do COVID-19 o Processo Seletivo se dará por meio de análise de tempo de Serviço na área de Atuação e de Títulos apresentados.

2- DOS CARGOS

- 2.1- Os Cargos, códigos, vagas, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

Cód.	Cargo	Vagas	Salário Base	Escolaridade e Exigências
01	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (0 a 5 anos)	CR*	R\$ 11,87/hora	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior
02	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	CR*	R\$ 11,87/hora	Curso Superior; Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior.
03	Professor de Educação Básica II - Música	CR*	R\$ 11,87/hora	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior e Habilitação profissional de Técnico em Música – instrumento: piano .
04	Professor de Educação Básica III - Professor de Educação Inclusiva	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em área própria; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área de atendimento da Deficiência.
05	Professor de Educação Básica III – Inglês	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
06	Professor de Educação	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena,

	Básica III - Italiano			com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
07	Professor de Educação Básica III - Artes	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
08	Professor de Educação Básica III – Ciências	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
09	Professor de Educação Básica III – Educação Física	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente e Registro no CONFEF/CREF.
10	Professor de Educação Básica III - Geografia	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
11	Professor de Educação Básica III – História	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
12	Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
13	Professor de Educação Básica III – Matemática	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
14	Professor de Educação Básica III – Práticas Agrícolas Zootécnicas	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior em Ciências Agrárias ou Ciências Agrícolas ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Agronômica ou Agronomia ou Tecnologia Agrícola/ Tecnologia em Agricultura ou em Produção Agrícola ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
15	Professor de Educação Básica III - Práticas Agropecuárias Agrícolas	CR*	R\$ 13,80/hora	Curso Superior em Ciências Agrárias ou Ciências Agrícolas ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Agronômica ou Agronomia ou Tecnologia Agrícola/ Tecnologia em Agricultura ou em Produção Agrícola ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.

***CR = Cadastro de Reserva (CR), quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades de contratação temporária, assim como a carga horária semanal a ser definida, à época da contratação, pela Secretaria Municipal de Educação.**

2.2 - A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. As horas pedagógicas de trabalho somente serão cumpridas aos professores de PEB I e aos professores PEB II, se for atribuída classe por um período superior de 30 dias e PEB III se forem atribuídas jornadas de acordo com a Lei 2.913/2012 e demais alterações.

2.2.1 – Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária para a contratação temporária de professores auxiliares aos alunos portadores de necessidades especiais amparados pela Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.3- As atribuições de cada cargo encontram-se disponibilizadas no Anexo I – Atribuições.

2.4- Os candidatos poderão se inscrever para apenas 01 (um) emprego público.

2.4.1- Em caso de mais de uma inscrição no mesmo cargo, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado/classificação, sendo considerada a última inscrição.

3- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS

- 3.1-** Ter sido classificado neste Processo Seletivo;
- 3.2-** Possuir, no ato da Nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes no Item 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- 3.3-** Quando houver Empregos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Nomeação, documento de registro no respectivo Conselho de Classe;
- 3.4-** Apresentar todos os documentos pessoais RG, CPF e Título de Eleitor junto com a Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
3.4.1- Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar;
- 3.5-** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- 3.6-** Submeter-se, por ocasião da Nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- 3.7-** Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- 3.8-** Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- 3.9-** Não registrar antecedentes criminais estadual e federal, impeditivos do exercício do Cargo Público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 3.10-** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos de idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- 3.11-** Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, salvo nos casos previstos na lei. Desta forma deverá apresentar no ato da Nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- 3.12-** Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa;
- 3.13 –** Em casos de acúmulo o candidato classificado deverá apresentar documento comprobatório de sua carga horária.
- 3.14 –** Os candidatos que forem convocados, deverão apresentar no Ato da nomeação os documentos originais e cópias dos que foram anexados à inscrição.
- 3.15 -** A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.

4- DAS INSCRIÇÕES

- 4.1-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o ingresso no Cargo.
- 4.2-** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br, no período **17 a 25 de março de 2021**;
4.2.1- Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo;
4.2.2- Preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; **o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento.**

- 4.2.3-** Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD).
- 4.2.4-** Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.
- 4.2.5-** Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo.

4.3- O valor correspondente a taxa de inscrição será de: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

4.3.1- Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.3.2- Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.3.3- Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

4.3.4- O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou Internet Banking, até a data de vencimento do boleto dia **26 de março de 2021**.

Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

4.3.5- O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia de inscrição.

4.3.6- Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

4.3.7- Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

4.3.8- No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

4.3.9- Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

4.3.10- Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

4.4- A empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Prefeitura Municipal de Itápolis não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria Ltda. que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

4.5- Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Apta Assessoria e Consultoria Ltda., pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final.

4.6- **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Itápolis excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.**

4.6.1- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.6.2- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação:

4.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Cargo Público ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o Cargo Público desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

4.8- Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

4.9- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

4.10- Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 5.9, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

5 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.

5.1.1 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.2 - Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.

5.3 - Em obediência ao Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3.1 - O resultado da aplicação do percentual de que trata o item anterior, tem que, no mínimo, ser maior ou igual a 1 (um) inteiro, devendo ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente se o resultado da fração for superior a 1,8 e assim sucessivamente.

5.4 - No decorrer da validade do Processo Seletivo, caso surja(m) vaga(s) nova(s), o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.5 - O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente proceder o envio de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.5.1 - O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional.

5.6 - O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração (**anexo IV**) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID juntamente, nos termos solicitados e anexar o documento no ato da inscrição.

5.6.1 - Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração (**anexo IV**) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo e terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.7 - Os candidatos que não enviarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou enviarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.8 - Os candidatos com deficiência estão resguardados as condições especiais previstas no Decreto Nº 9.708, de 24 de setembro de 2018 e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos

5.9 - Os benefícios previstos deverão ser requeridos por escrito, na Declaração (**anexo IV**) juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e anexar no ato da inscrição.

5.10 - A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

5.10.1 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11 - O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração (**anexo IV**) juntamente com a inscrição não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de Itápolis.

5.11.1 - Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela Prefeitura Municipal de Itápolis, que terá a assistência médica do Trabalho que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.

5.11.2 - A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

5.11.3 - Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

5.12 - Após a Nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.

5.13 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 5 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência.

5.14- A Prefeitura Municipal de Itápolis e a AptA Assessoria e Consultoria eximem-se de possíveis autenticações cartorárias e despesas médicas para emissão do Atestado Médico.

6 - DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.1 – O Presente Processo Seletivo será da seguinte forma:

- 6.1.1**- Apresentação de provas de títulos, e de tempo de serviço na área de atuação;
- 6.1.2**- Este processo seletivo possui caráter classificatório.

7- DAS PROVAS DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1- Concorrerão à prova de títulos e tempo de serviço, todos os candidatos inscritos aos cargos;

7.1.1- Os comprovantes de titulação e comprovantes de tempo de serviço deverão ser encaminhados no Ato da inscrição;

7.2- Serão Considerados para a Comprovação de tempo de Serviço:

a) Cópia digitalizada da Carteira de trabalho:

a).1- Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter também a folha de identificação do candidato.

b) Declaração emitida por órgão competente:

b).1- A cópia digitalizada de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, cargo, regime trabalhista, local e período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente.

b).2- Em caso de declaração emitida por instituição particular o candidato deverá apresentar também o contrato de registro na Carteira de Trabalho.

Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício.

7.2.1- O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional;

7.2.2- Os pontos a que se refere a tabela do anexo II são computados em dias corridos.

7.3- Serão considerados para a Prova de Títulos:

a) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Pós-Graduação/Especialização “Lato Sensu” com carga horária mínima 360 horas devidamente registrados no Ministério da Educação;

b) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Mestrado devidamente registrados no Ministério da Educação;

c) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Doutorado “Stricto Sensu” devidamente registrados no Ministério da Educação.

- 7.4-** Os critérios para classificação serão pontuados de acordo com a tabela do Anexo II.
- 7.4.1-** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 7.4.2-** Os pontos poderão ser cumulativos apenas entre níveis diferentes de pós-graduação, podendo o candidato apresentar **apenas um certificado de cada nível de pós-graduação**.
- 7.4.3-** A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do anexo II.
- 7.5-** A pontuação aferida será computada para efeito de classificação.
- 7.6-** Os candidatos que possuírem títulos e tempo de serviço em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 deverão enviar no Ato da inscrição os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação e tempo de serviço.
- 7.6.1-** **Os candidatos deverão obrigatoriamente anexar por meio digital, via upload, documentos relativos à titulação e tempo de serviço, legível, no ato da inscrição até 2 anexos;**
- 7.6.2-** Os documentos ilegíveis, ou faltando informações, não serão aceitos e não darão ao candidato o direito de novo envio, sendo esta documentação desconsiderada ao candidato
- 7.6.3-** Não serão aceitos documentos entregues em outros locais ou por outros meios que não estejam previstos neste edital.
- 7.6.4 -** Os títulos entregues serão inutilizados depois de decorrido o prazo de 90 dias corridos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.
- 7.7-** Os documentos enviados que não constam neste edital serão desconsiderados.

8- DA ELIMINAÇÃO

- 8.1-** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 8.1.1 –** Não comprovarem através de envio a documentação exigida neste edital conforme item 7.
- 8.1.2 –** Não efetuarem o pagamento da inscrição dentro do prazo estabelecido.
- 8.1.3 –** Apresentarem documentação com indícios de fraude.

9- DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1-** **Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.**
- 9.1.1** A Pontuação final será a somatória dos pontos obtidos com a avaliação dos títulos e tempo de serviço, conforme a tabela do Anexo II.
- 9.2-** Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, e referendado pela Comissão Organizadora Fiscalizadora do Processo Seletivo.
- 9.3-** Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 9.3.1-** O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
- 9.3.2-** Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na contagem de tempo de serviço.
- 9.3.3-** Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 9.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;
- 9.3.4-** Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.
- 9.4-** O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicado conforme item 1.4, nas datas previstas no Anexo III – Cronograma.

10- DOS RECURSOS

- 10.1-** Caberão recursos quanto a: relação de candidatos, pontuação de títulos e resultado final dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato.
- 10.1.1-** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

10.1.2- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

10.1.3- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

10.1.4- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

10.2- Serão **INDEFERIDOS** os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

10.2.1- A empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e/ou a Prefeitura Municipal de Itápolis não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

10.3- O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido.

10.4- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.aptaconcursos.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

10.5- Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos.

10.6- Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será divulgada a Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

10.7- A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- A Classificação no Processo Seletivo assegurará a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a lei eleitoral, à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Itápolis e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2- A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á Prefeitura Municipal de Itápolis, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.3- A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itápolis que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

11.3.1- A convocação dos candidatos será através de edital publicado no Diário Oficial do Município de Itápolis e site da Prefeitura Municipal de Itápolis, ficando de inteira responsabilidade do candidato manter-se atualizado.

11.3.2- Perderá os direitos decorrentes da classificação no Processo Seletivo para nomeação, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itápolis.

11.4- Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no Item 2 e 3 e seus subitens.

11.5- O candidato classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego público se atendidas as **Escolaridade e Exigências** constantes do presente edital.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

12.2- Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Itápolis o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

12.3- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4- Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Itápolis por ocasião do provimento do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido no Cargo Público se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.

12.5- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

12.6- A Prefeitura Municipal de Itápolis reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.

12.7- Decorridos o prazo de validade do Processo Seletivo e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a empresa organizadora a exclusão dos registros eletrônicos.

12.8- Caberá ao Prefeito Municipal de Itápolis a homologação dos Resultados Finais.

12.9- Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Aptas Assessoria e Consultoria Ltda., juntamente com a Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo.

12.10- Integram este edital os anexos:

Anexo I - Atribuições

Anexo II - Critérios de Classificação;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Declaração – candidato com deficiência;

Anexo V -. Formulário de Entrega de Títulos.

Itápolis, 09 de março de 2021

**Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito Municipal**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PEB I - Educação Infantil (0 a 5 anos)**

Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a cinco anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos; preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas. Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até cinco anos; cuidam de alunos; planejam a prática educacional e avaliam as práticas pedagógicas. Organizam atividades; pesquisam; interagem com a família e a comunidade e realizam tarefas administrativas; executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PEB II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e PEB II – Música

Ministram aulas no ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nos primeiros cinco anos do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação; executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III PEB III (Todos)

Professor de Educação Inclusiva PEB III - Arte PEB III - Ciências PEB III - Educação Física PEB III - Geografia PEB III - História PEB III - Inglês PEB III - Italiano PEB III - Língua Portuguesa PEB III - Matemática PEB III - Práticas Agropecuárias Agrícolas PEB III – Práticas Agrícolas Zootécnicas

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo Proposta Pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas estabelecidos e horas pedagógicas nos casos previstos neste edital; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem, e ao aluno; Cumprir integralmente as horas de sua jornada de trabalho; executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO II – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



A ordem de classificação será através de análise curricular e de tempo de serviço conforme somatória dos pontos obtidos pelo candidato, em conformidade com a tabela abaixo.

Tempo de Serviço	Pontuação	
Efetivo exercício profissional na área pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Declarações/Certidões expedidas por Órgãos Oficiais	0,003 por dia de trabalho	
Certificado e/ou Diploma	Pontuação	Quantidade
Especialização “Lato Sensu”- carga horária mínima 360 horas	1,0 (um ponto)	Máximo um título
Mestrado “Stricto Sensu”	2,0 (dois pontos)	Máximo um título
Doutorado “Stricto Sensu”	3,0 (três pontos)	Máximo um título

Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no ato das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO III – CRONOGRAMA



EVENTO	DATA
Publicação do Edital	17/03/2021
Período das Inscrições	De 18 a 25/03/2021
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição	26/03/2021
Edital de Publicação de Candidatos Inscritos	29/03/2021
Prazo de Recursos com relação ao Edital de Publicação de Candidatos Inscritos	30 e 31/03/2021
Retificação do Edital de Publicação de Candidatos Inscritos (se houver)	05/04/2021
Publicação do Resultado Final	14/04/2021
Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final	15 e 16/04/2021
Homologação do Processo Seletivo e Retificação do Resultado Final (se houver)	20/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS – SP
PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA



NOME:
CPF:
INSCRIÇÃO:
CARGO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	Nº DO CRM

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados no Ato da Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO



Instruções de preechimento:

- Preencher o código e nome do Função pretendida, seu e nome completo do candidato.
 - No quadro de tempo de serviço relacionar a quantidade total de dias trabalhados corridos por instituição.
 - No quadro dos títulos, informar a quantidade de cada certificado ou diploma que está sendo entregue anexo à esta relação.
 - Datar e assinar o este documento e anexar no Ato da Inscrição.

Código/Função: _____ - _____

Name: _____

Certificado e ou Diploma	Quantidade
Especialização “Lato Sensu”- 360 horas	
Mestrado “Stricto Sensu”	
Doutorado “Stricto Sensu”	

Encaminho anexo a este, a(s) quantidade(s) de documento(s) relacionado(s) acima, para conferência e avaliação referente ao **Processo Seletivo nº 01/2021**. Tenho ciência de que, de acordo com o Edital de Abertura, apenas serão apurados os títulos dos candidatos habilitados e de que a entrega de títulos não assegura direito a pontuação, devendo os mesmos passar por análise da Banca Examinadora.

Li e concordo com todos os itens do Edital de Abertura, que regem este Processo Seletivo que estipula as condições de avaliação e atribuição de pontos aos certificados/diplomas por mim apresentados.

Itápolis, ____ de março de 2021.

Assinatura do Candidato: